

Nº 155 - DOE – 16/08/2024 – Seção – 1 – p.50

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Regulamento Etapa Macrorregional Centro Oeste

REGULAMENTO DA ETAPA MACRORREGIONAL CENTRO OESTE PREPARATÓRIA PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO (4ªCEGTES/SP).

Art. 1º - O presente Regulamento, elaborado Comissão Organizadora da 4ªCEGTES/SP, e aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Etapa Macrorregional CENTRO OESTE preparatória para a 4ª CEGTES/SP, não pode sofrer alterações, salvo se submetido a nova aprovação e deve ser amplamente divulgado.

Art.2º - A Etapa Macrorregional CENTRO OESTE será realizada em 21 de agosto de 2024, das 09h às 17h, no formato virtual, presidida pela Comissão Organizadora da 4ªCEGTES/SP, com participação e cooperação da Comissão de Apoio Regional.

DOS OBJETIVOS

Art.3º - A Etapa Macrorregional CENTRO OESTE terá por objetivo: debater as diretrizes de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Etapas Municipais;

Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo para o fortalecimento dos programas e ações da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, de âmbito estadual;

Priorizar 1 (uma) diretriz por eixo para o fortalecimento dos programas e ações da Política Nacional Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, de âmbito nacional;

Eleger, paritariamente, 68 (sessenta e oito) pessoas delegadas titulares que representarão a Macrorregião CENTRO OESTE na 4ªCEGTES/SP; sendo: 24 (vinte e quatro) pessoas delegadas da Região de Bauru; 20 (vinte) pessoas delegadas da Região de Marília e 24 (vinte e quatro) pessoas delegadas da Região de Presidente Prudente; e

Eleger, paritariamente, 28 (vinte e oito) pessoas delegadas para a 4ª CNGTES, sendo: 12 (doze) pessoas delegadas da Região de Bauru; 08 (oito) pessoas delegadas da Região de Marília e 08 (oito) pessoas delegadas da Região de Presidente Prudente.

§ 1 Caso o número de pessoas delegadas da macrorregional coincida com o número de delegados para estadual haverá eleição apenas para a etapa nacional, ficando os delegados presentes na macrorregional, e que tenham interesse em participar da etapa estadual, automaticamente eleitos para a etapa estadual

§ 2 Serão eleitas pessoas delegadas suplentes na correspondência de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para a 4ªCEGTES/SP.

DO TEMÁRIO

Art. 4º - A Etapa Macrorregional CENTRO OESTE adotará o tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer, que orientará as discussões. abalizado pelos seguintes Eixos Temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Parágrafo Único - Será disponibilizado, previamente, aos participantes da Etapa Macrorregional CENTRO OESTE o caderno de diretrizes virtual.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A Etapa Macrorregional CENTRO OESTE contará com os seguintes participantes:

- I. 96 (noventa e seis) pessoas delegadas com direito a voz e voto conforme distribuição de vagas constantes no Anexo I, do Regimento Interno, da 4ª CEGTES/SP;
- II. Pessoas participantes não delegadas: membros da Comissão Organizadora da 4ª CEGTES/SP, membros da Comissão de Apoio Regional, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas delegadas natas pelo Conselho Estadual da Saúde como observadores, sem direito a voz e voto.

III. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Etapa Macrorregional CENTRO OESTE terá a seguinte estrutura organizativa:

- a) Credenciamento;
- b) Mesa de Abertura e Boas-Vindas;
- c) Debates Temáticos;
- d) Votação de 01 (uma) diretriz, por eixo temático, para a Etapa Estadual;
- e) Votação de 01 (uma) diretriz, por eixo temático, para a Etapa Nacional;
- f) Plenária Final

Parágrafo Único- A Plenária Final terá por finalidade:

- I. a divulgação das diretrizes priorizadas para a 4ª CEGTES/SP;
- II. a eleição, paritariamente, 68 (sessenta e oito) pessoas delegadas titulares que representarão a Macrorregião CENTRO OESTE na 4ª CEGTES/SP; sendo: 24 (vinte e quatro) pessoas delegadas da Região de Bauru; 20 (vinte) pessoas delegadas da Região de Marília e 24 (vinte e quatro) pessoas delegadas da Região de Presidente Prudente, conforme Art. 14 § 2 do Regimento Interno da 4ª CEGTES/SP; e a Eleição, paritariamente, de 28 (vinte e oito) pessoas delegadas para a 4ª CNGTES, sendo: 12 (doze) pessoas delegadas da Região de Bauru; 08 (oito) pessoas delegadas da Região de Marília e 08 (oito) pessoas delegadas da Região de Presidente Prudente, conforme Art. 14 § 2 do Regimento Interno da 4ª CEGTES/SP.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. - O credenciamento *online* das pessoas delegadas titulares terá início às 8h e será finalizado às 10h do dia da Etapa Macrorregional CENTRO OESTE.

8º - O credenciamento *online* das pessoas delegadas suplentes, que ascenderão à titularidade, iniciará às 10h e encerrará às 11h do dia da Etapa Macrorregional CENTRO OESTE.

Art. 9º - A inscrição para se candidatar a uma vaga como pessoa delegada na Etapa Estadual e na Etapa Nacional iniciará às 11h30 e encerrará às 13h30 do dia da Etapa Macrorregional CENTRO OESTE.

DA ABERTURA E DOS TRABALHOS

Art.10 - A abertura e os trabalhos da Etapa Macrorregional CENTRO OESTE serão coordenados pela Comissão Organizadora Estadual, com o apoio da Comissão de Apoio Regional.

Parágrafo único - A Mesa de Abertura será composta a critério da Comissão Organizadora Estadual.

DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE DEBATES

Art.11 – Os debates das diretrizes serão por Eixos Temáticos conforme previsto no Art. 4º deste Regulamento, com início previsto após a leitura do Regulamento.

§ 1º Cada Eixo Temático será debatido em uma sala temática;

§ 2º Os participantes serão alocados nas salas temáticas, conforme distribuição da plataforma zoom;

§3º Cada sala temática deverá contar com um grupo de trabalho composto por: 1 (uma) pessoa coordenadora, 1 (uma) pessoa mediadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pela Comissão de Apoio Regional; 1 (uma) pessoa mediadora indicada pelas pessoas presentes e 1 (um) membro da Comissão Organizadora Estadual que atuará como Observador;

§ 4º Os trabalhos na sala temática seguirão a seguinte organização

Abertura dos Trabalhos pela pessoa coordenadora;

Indicação da pessoa mediadora pelas pessoas presentes;

Apresentação dos demais membros do grupo de trabalho;

Debate e formulação de diretrizes

Apreciação e votação das diretrizes.

§ 1º Serão priorizadas as diretrizes com maior número de votos: 01 (uma) diretriz no âmbito Estadual e 1 (uma) diretriz no âmbito Nacional.

§ 2º Em caso de empate são submetidas a nova votação apenas as diretrizes indicadas com o maior número de votos.

Art. 12 As diretrizes discutidas na sala temática serão as oriundas das Etapas Municipais.

Parágrafo único - A Comissão de Apoio Regional em conjunto com a Comissão de Relatoria, após receber as diretrizes das Etapas Municipais, sistematizou as diretrizes de acordo com o assunto, consolidando as diretrizes de igual teor em uma única redação, classificando quanto ao ente federado e preparou o caderno de diretrizes.

Art.13 Instalados os trabalhos na sala temática, a coordenação procederá da seguinte forma:

- I- promoverá a leitura das diretrizes constantes do caderno de diretrizes, consultando as pessoas participantes sobre destaques;

- II- havendo destaques, as pessoas presentes passarão a apreciá-lo:
- a) a pessoa proponente do destaque terá até 02 (dois) minutos para a apresentação,
 - b) serão conferidos até 02 (dois) minutos para contestação ou defesa de manutenção do texto original,
 - c) serão conferidos até 02 (dois) minutos para uma segunda manifestação caso as pessoas participantes não se sentirem devidamente contempladas;
- III- Concluído o destaque a coordenação da sala promoverá a leitura final do texto da diretriz;
- IV- Cada diretriz debatida, após consolidadas as manifestações, será incluída no “formulário eletrônico de votação” e reapresentada no momento de votação;
- V- Concluídos os debates os participantes seguirão para o processo de votação das diretrizes;
- VI- Não serão aceitos novos destaques no momento de votação.
- Parágrafo único – Cada diretriz debatida deverá conter um único objetivo.

DA PLENÁRIA FINAL

Art.14 - Após os debates nas salas temáticas as pessoas delegadas deverão participar da Plenária Final que tem como finalidade:

Apresentação da diretriz Estadual e da Diretriz Nacional mais votadas que serão encaminhadas à 4ª CEGTES/SP;

Eleição das pessoas delegadas para a 4ª CEGTES/SP; e

Indicação de pessoas delegadas para a 4ª CNGTES.

As pessoas delegadas mais votadas para a etapa estadual, automaticamente, respeitando o número de vagas para a nacional, estarão eleitas para a etapa nacional, caso manifestem impedimento para a etapa nacional, será eleita a pessoa delegada subsequente eleita para a etapa estadual.

Art. 15 - A Plenária Final se inicia com leitura da diretriz priorizada por Eixo Temático, a fim de que todas as pessoas participantes tenham conhecimento.

Art. 16 - Na Plenária Final acontecerão as eleições das pessoas delegadas para a 4ª CEGTES/SP e para a 4ª CNGTES, de acordo com o número de vagas.

§ 1º Só poderá participar como candidato para pessoa delegada para as próximas Etapas quem se inscreveu conforme o Art. 9º deste Regulamento.

§ 2º Todos as pessoas delegadas que participaram da Etapa Macrorregional CENTRO OESTE deverão votar no processo de eleição, das pessoas delegadas para a 4ª CEGTES/SP e 4ª CNGTES/SP.

§ 3º A eleição das pessoas delegadas para a 4ª CEGTES/SP e 4ª CNGTES será por meio de formulário eletrônico;

§ 4º As pessoas delegadas votarão conforme o segmento que representam, ou seja:

I- Representantes do segmento de pessoas usuárias do SUS elegerão as pessoas delegadas do segmento de pessoas usuárias do SUS;

II- Representantes do segmento de pessoas trabalhadoras da saúde elegerão pessoas delegadas do segmento de pessoas trabalhadoras da saúde; e

III- Representantes do segmento de pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde elegerão pessoas delegadas do segmento de pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde.

§ 5º Cada pessoa delegada deverá votar em 2 (duas) pessoas delegadas do segmento que representa;

§ 6º A homologação da pessoa delegada eleita para a Etapa Estadual ficará sujeita a comprovação da sua participação na Etapa Macrorregional de CENTRO OESTE e a sua presença no momento da eleição; e

§ 7º Em caso de empate de pessoas candidatas do mesmo segmento será dada preferência de acordo com o Regimento da 4ª CEGTES/SP, Art. 14, § 3.

Art. 17 - As pessoas delegadas eleitas para a 4ª CEGTES/SP com maior número de votos serão automaticamente indicadas para representar o Estado de São Paulo na 4ª CNGTES, respeitando a paridade e a distribuição regional, conforme Art. 14, § 2, do Regimento Interno da 4ª CEGTES/SP.

§ 1º caso manifestem impedimento para a etapa nacional, será eleita a pessoa delegada subsequente eleita para a etapa estadual com maior número de votos.

§ 2º Caso não haja o interesse, ou ainda, na impossibilidade de a pessoa indicada representar o Estado de São Paulo na 4ª CNGTES, a pessoa delegada deverá declarar o impedimento para que seja indicada a imediatamente subsequente.

Art. 18 - Concluída a Plenária final encerra-se a Etapa Macrorregional CENTRO OESTE com a palavra da Comissão Organizadora da 4ª CEGTES.

DAS MOÇÕES

Art. 19 - Não serão apresentadas Moções na Etapa Macrorregional CENTRO OESTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual preparatória para a 4ª CEGTES/SP.